

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 002 AO CONTRATO Nº. 2019.01.02.01/004. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.02.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA/PI. CONTRATANTE: ANA CECÍLIA ARAÚJO SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADO: ROSEMARY DE OLIVEIRA - ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.955.351/0001-19, COM SEDE RUA MATIAS OLÍMPIO, Nº 147, JOCKEY, TERESINA/PI, CONTATOS: (86) 9 9967-2827, E-MAIL: GONZAGAROSEMARY@GMAIL.COM. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE FEVEREIRO DE 2020. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 28 DE FEVEREIRO DE 2020. KLAISON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
Adm. 2017-2020

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: contrato nº 0 /2020, processo administrativo nº 027/2020.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TENHA POR ATENDIMENTO MÉDICOS E FORNEÇA EQUIPE (MÉDICO, ENFERMEIRO, AUXILIARES E ETC.), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO UBAS COHAS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MARCOLÂNDIA PELO PERÍODO DE 9 MESES, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP E PREFERÊNCIA EMPRESAS LOCAL DE ACORDO COM A LEI 147/2014 E LEI 123/2006.

Os recursos serão provenientes do Orçamento Geral do Município de Marcolândia Exercício de 2020: RECURSOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/ARRECAÇÃO/FMS/CUSTEIO E OUTROS DO EXERCÍCIO DE 2020.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia,
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção Administrativas da Saúde
10.301.4022.2048.0000

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia,
Unidade: 17 Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
10.301.6122.2075.0000

Código: 33.90.39.00 outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
FONTE 001/214

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.269/0001-15, situado na Rua Porfíria Maria de Sousa nº 21, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Francisco Pedro de Araújo (Prefeito Municipal)**, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº SN, Serra do Gesso, CEP: 64.685-000 - Marcolândia - Piauí, portador do CPF sob nº 184.496.463-91.

CONTRATADA: **BELARMINO SANTOS COUTINHO (CLINILAB COUTINHO) CNPJ Nº 16.691.692/0001-00**, empresa situada a Rua Maria do Socorro Gomos Nº 241 - Bairro: Centro - CEP nº 64.685-000, cidade de Marcolândia - PI, neste ato representado pelo SR. **BELARMINO SANTOS COUTINHO**, portador do CPF nº **039.926.783-26**, brasileiro, solteiro. Empresa ativa, situação cadastral desde 02/08/2012, neste ato Denominada de CONTRATADO.

Global de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)

Proposta mais vantajosa para a Administração pública Municipal. Urgência da contratação devido a Pandemia corona virus De acordo Lei nº 13.979/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE março DE 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.



Página 1 de 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
ADM. 2017-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 002.1/2020

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE EM AÇÕES ADMINISTRATIVAS TRIBUTARIAS VISANDO AMPLIAÇÃO DE RECEITAS A ESSA ADMINISTRAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº 02.1/2020.

Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 02 Gabinete do Prefeito
sub unidade 00 Gabinete do Prefeito
Assessoria e Consultoria Jurídica
04.122.1203.2001.0000
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 001

As fontes de recursos são oriundas: FPM/ICMS/ARRECAÇÃO/IPI MUN/ICMS EXPORTAÇÃO e outros de exercício de 2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.269/0001-15, situado na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Serra do Gesso - Zona Urbana - Marcolândia, portador de CPF sob nº. 184.496.463 - 91.

CONTRATADA: **FALCÃO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIAÇÃO**, possuidora do CNPJ sob o nº 15.753.525/0001-75, e é sediada e localizada na Av. Joquei clube nº 299, sala 105/1206 EUROBUSINES, Bairro: Joquei, na cidade de Teresina, Estado do Piauí - CEP Nº 64.049-240, neste ato Representado pelo Sr. **VALMIR MARTINS FALCÃO SOBRINHO**, portador do CPF nº 226.465.903-34 e OAB/PI nº 3706, residente e domiciliado na Cidade de Teresina - Piauí.

Publicado em Mural da Prefeitura e Portal da Transparência.

VALOR GLOBAL R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2020.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Site: www.alagoinha.pi.gov.br Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

DECRETO Nº 008/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal Nº 22/2019, que trata da adoção de medidas para redução de despesas pessoais, nos termos da Lei Complementar Nº 101/2000 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições estatuídas na Lei Orgânica do município, e, ainda:

CONSIDERANDO o Art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a crise atual e medidas adotadas pelo Governo Federal afetaram diretamente as receitas, especialmente a queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para melhor adequar a realidade econômica e financeira do Município, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO as medidas obrigatórias a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas nos parâmetros e limites estabelecidos na LC 101/2000; e

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto Nº 27/2018, datado de 03 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, em todos os seus termos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o Decreto Municipal Nº 22/2019.

Art. 2º - O presente Decreto vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo os quais perderão efeito as vedações nele impostas, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a vigência do presente Decreto inclusive, com a adoção de mais medidas que se justificarem.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí (PI), em 13 de abril de 2020.

José da Rocha
JORISMAR JOSÉ DA ROCHA
Prefeito Municipal